

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO – AVS NETWORKS BRASIL LTDA

ELABORAÇÃO: Complicer Officer – email: leo.sanches@avsbrasil.com.br

Versão 1.0

Revisão: 24/02/2024

APROVAÇÃO: Sócio Administrador – email: miguel.leodriguez@avsbrasil.com.br

CANAL DE DENÚNCIA – email: canaldeetica@avsbrasil.com.br

WEBSITE PRINCIPAL – www.avsbrasil.com.br

ÍNDICE

1. Objetivo
2. Aplicabilidade
3. Diretrizes
4. Canais de Denúncias
5. Competência
6. Divulgação da Política
7. Aceitação da Política

1. - Objetivo

Definir diretrizes de transparência, ética e integridade, e reforçar a posição da AVS Networks Brasil Ltda, quanto ao repúdio e combate a qualquer conduta corrupta, incluindo suborno, omissão de informações, fraudes e desvios, ou qualquer ação que não esteja em conformidade com a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) ou demais legislações aplicáveis nacionais e/ou internacionais cabíveis.

Essa política complementa o Código de Conduta e Ética da AVS Networks Brasil Ltda.

2. - Aplicabilidade

As diretrizes dessa Política se aplicam a todos os sócios, diretores, gestores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócio, sempre e quando a política de nossos parceiros não seja mais abrangente que a da AVS Networks Brasil Ltda, conveniados, patrocinados, pessoa jurídica e celetistas da AVS Networks Brasil Ltda.

A Alta Administração da AVS Networks Brasil Ltda está comprometida a promover as ações necessárias para assegurar a eficácia do sistema de gestão antissuborno.

3. - Diretrizes

3.1 Diretrizes Gerais

A AVS Networks Brasil Ltda não tolera, permite ou incentiva atos corruptivos em nenhuma hipótese, incluindo pagamentos de facilitação, no Setor Público, no Setor Privado ou no Terceiro Setor, sem qualquer distinção.

Av. Dr. Rudge Ramos 320 – Sala 504 - São Bernardo do Campo | Tel: 11 4375 1919

www.avsbrasil.com.br

A AVS Networks Brasil Ltda veda expressamente a todos que estejam abrangidos pela presente Política à:

- a) Sugerir, prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagem indevida a agente da Administração Pública, ou a terceira pessoa a ele relacionada, em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a AVS Networks Brasil Ltda ou visando benefícios para si ou para terceiros;
- b) Sugerir, prometer, oferecer, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às atribuições de agente da Administração Pública ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a AVS Networks Brasil Ltda ou visando a benefícios para si ou para terceiros;
- c) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou nesta Política;
- d) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes da Administração Pública, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3.2 Corrupção Passiva e Ativa

A corrupção, também conhecida como suborno ou propina, pode acontecer por condutas ativas ou passivas:

- a) **Corrupção Ativa:** quando uma pessoa, colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse da AVS Networks Brasil Ltda, promete, oferece, dá ou autoriza vantagem indevida a agente público ou privado, assim como as pessoas a ele relacionadas (como parentes, amigos, sociedades ou outros relacionamentos), especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não;
- b) **Corrupção Passiva:** quando uma pessoa, colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse da AVS Networks Brasil Ltda, ou ainda pessoas relacionadas (como parentes, amigos, sociedades ou outros relacionamentos), recebe, exige, aceita promessa ou autoriza o recebimento de vantagem indevida, de agente público ou privado, especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

3.3 Configuração de Vantagem Indevida

A vantagem indevida pode se configurar por meio de recursos ou ativos financeiros, como dinheiro em espécie e transações financeiras, ou concessões de valor econômico-financeiro, direto ou indireto, como, mas não se limitando, presentes, despesas de hospitalidade (passagens, hospedagens, traslados, refeições, entretenimento), cursos e capacitações, indicações para cargos ou empregos, empréstimos, garantias, doações e patrocínios.

As despesas previstas nos acordos de cooperação ou termos de parceria não são caracterizadas como vantagem indevida.

3.4 - Licitações e contratos a serem celebrados pela AVS Networks Brasil Ltda

É proibido a todos que estejam abrangidos pela presente Política, quando da participação da AVS Networks Brasil Ltda em licitações, a prática de:

- 1) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 2) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 3) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 4) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 6) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e/ou
- 7) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Nenhum colaborador (Próprio ou Terceiro) será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno ou propina ou por se recusar a praticar qualquer ato que esteja em desacordo com esta Política.

3.5 Corrupção Privada e Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros

A AVS Networks Brasil Ltda não adota, incentiva e/ou permite a prática de qualquer conduta que constitua os seguintes atos: oferecer, prometer, entregar ou pagar, direta ou indiretamente, a sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado, vantagem indevida, ainda que seja como forma de agradecimento pela realização de atos inerentes às suas funções.

A AVS Networks Brasil Ltda veda o recebimento por um colaborador pessoa jurídica ou celetista de vantagens indevidas, de qualquer terceiro, ainda que seja como forma de agradecimento pela realização de atos inerentes às suas funções na AVS Networks Brasil Ltda.

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com a AVS Networks Brasil Ltda, devem agir com o mais alto nível de integridade, transparência e ética.

3.6 Contribuições, Doações e Patrocínios a Candidatos a Cargos Públicos ou Partidos Políticos

A AVS Networks Brasil Ltda em conformidade com o que determina a Lei Federal 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e a Lei Federal 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), não contribui, direta ou

indiretamente, seja por intermédio de doação ou empréstimo de bens, utilização ou cessão de espaço físico ou publicitário, patrocínio de eventos, cessão de mão de obra e/ou qualquer outro recurso, panfletagem, envio de mensagens eletrônicas, afixação de cartazes, ou de qualquer outra forma, para campanhas políticas, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou qualquer outro tipo de organização que desenvolva atividade política.

Nenhum dos colaboradores jurídico ou celetista, ou terceiros podem utilizar o espaço físico, o nome ou recursos da AVS Networks Brasil Ltda, para fazer contribuições/doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos.

Recomenda-se apesar das doações por parte de pessoas físicas não serem vedadas em lei, que todas as pessoas que exerçam funções estatutárias na AVS Networks Brasil Ltda, que se abstenham da realização de doações pessoais às campanhas eleitorais, inclusive àqueles que estiverem inseridos no seu círculo de dependência econômica.

3.7 Contribuições, Doações e Patrocínios a Causas Benéficas

A AVS Networks Brasil Ltda veda quaisquer contribuições/doações em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína. Contribuições/doações devem ser previamente documentadas, aprovadas e realizadas apenas por razões filantrópicas legítimas, como para servir os interesses humanitários e de apoio às instituições culturais ou educacionais.

3.8 Aceitação e Oferecimento de Brindes, Presentes e demais Cortesias

A AVS Networks Brasil Ltda é contra a aceitação e oferta direta e indireta de brindes, presentes e cortesias que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros, incluindo aceitação ou oferta de cortesias que envolvam órgãos ou funcionários da Administração Pública.

3.9 Due Diligence (Diligência Prévia)

A AVS Networks Brasil Ltda analisa preventivamente os riscos relacionados à reputação, corrupção e integridade de possíveis parceiros em relações comerciais.

Os contratos comerciais firmados com a AVS Networks Brasil Ltda deverão ter obrigatoriamente a cláusula de política anticorrupção.

4.0 Operações Contábil-Financeiras

A AVS Networks Brasil Ltda exige e assegura que todas as transações/operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza.

As Demonstrações Financeiras da AVS Networks Brasil Ltda obedece às leis, normas e regulamentos vigentes no Brasil.

4.0 - Canais de Denúncias

A AVS Networks Brasil Ltda é comprometida com a transparência e legalidade nas transações financeiras e encoraja e respalda de forma ilimitada o oferecimento de denúncia sobre qualquer ato ou omissão que possa vir a configurar transgressão ao Código de Conduta e Ética da AVS Networks Brasil Ltda, à legislação em vigor, e à Lei Anticorrupção.

Os colaboradores jurídicos ou celetistas que possuem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública ou atos de corrupção privada, devem registrar a denúncia através do email canaldeetica@avsbrasil.com.br, optando por se manter anônimo ou se identificando.

A comunicação de atos, práticas ou tentativas de corrupção deve, sempre que possível, descrever os fatos com o máximo de detalhes, onde e quando aconteceu ou está acontecendo, quem são as pessoas e organizações envolvidas, evidências ou documentos que auxiliem na avaliação da denúncia.

Detectadas irregularidades cometidas ou danos gerados, a AVS Networks Brasil atuará prontamente na interrupção das irregularidades, e aplicará medidas corretivas e preventivas adequadas e tempestivas.

4.1 Proteção aos Denunciantes

As denúncias recebidas pelo canaldeetica@avsbrasil.com.br, mesmo quando não anônimas, serão tratadas de forma sigilosa.

Os colaboradores jurídicos e celetistas comprometem-se a não denunciar motivados pela má fé ou retaliação de qualquer natureza.

4.2 Sanções Aplicáveis

O desrespeito a esta Política, tanto por parte dos colaboradores jurídicos, celetistas, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócio, será avaliado pela Alta Administração da AVS Networks Brasil Ltda, assim como os casos omissos.

Dependendo da gravidade do ato praticado, e do prejuízo moral, ético e financeiro ocasionado a AVS Networks Brasil decorrente da violação dessa Política, poderá ser aplicadas medidas administrativas punitivas ou ação judicial legal, civil ou criminal, a serem adotadas conforme a legislação vigente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão;
- c) Demissão sem justa causa;
- d) Demissão por justa causa;
- e) Exclusão do fornecedor, parceiro ou prestador de serviços
- f) Ação judicial legal, civil, ou criminal, cabível.

5.0 - Competência

É competência do Compliance Officer da AVS Networks Brasil Ltda o monitoramento, aplicação e atualização desta Política sempre que se fizer necessário, para se manter em conformidade com as Leis governamentais vigentes.

6.0 - Divulgação da Política

Após aprovada pela Alta Administração, esta Política será amplamente divulgada internamente e no website da AVS Networks Brasil Ltda, www.avsbrasil.com.br .

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Alta Administração, e revoga quaisquer normas e procedimentos anteriores em contrário.

7.0 - Aceitação da Política

Todo colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse da AVS Networks Brasil Ltda, obriga se a ler esta Política e compromete se a aplicar e manter suas atividades em conformidade com seus termos e condições.
